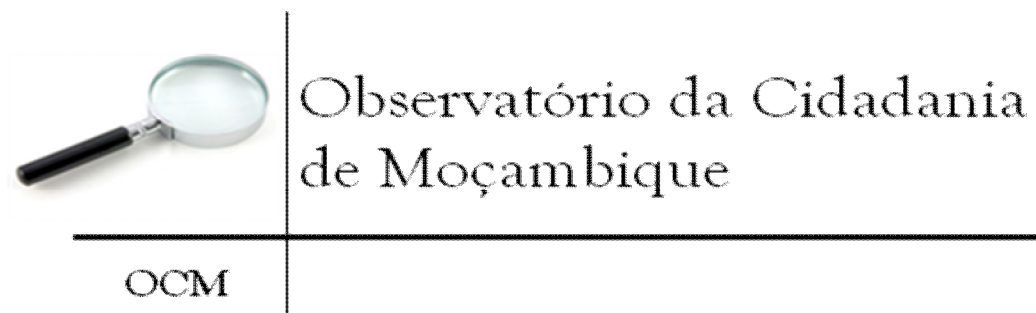




## **PLANO ESTRATÉGICO**

**2012-2016**

|                |                     |                  |                 |
|----------------|---------------------|------------------|-----------------|
| <b>Diálogo</b> | <b>Participação</b> | <b>Advocacia</b> | <b>Pesquisa</b> |
|----------------|---------------------|------------------|-----------------|

Maputo, Outubro de 2011

## Índice:

|                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Introdução</b> .....                                                       | 4  |
| <b>Parte I- Contexto da Estratégia 2012/2016</b> .....                        | 5  |
| 1.1. O porquê do <b>OCM</b> ? .....                                           | 5  |
| 1.2. Objectivos do <b>OCM</b> .....                                           | 6  |
| <b>Parte II- Análise Situacional</b> .....                                    | 7  |
| 2.1. Conjuntura Sócio-Cultural .....                                          | 7  |
| 2.2. Conjuntura Político-Administrativa .....                                 | 8  |
| <b>Parte III - Cidadania em Moçambique</b> .....                              | 8  |
| 3.1. Cidadania e Pobreza .....                                                | 8  |
| 3.2. Cidadania e Educação .....                                               | 9  |
| 3.3. Cidadania e Justiça .....                                                | 10 |
| 3.4. Cidadania e Direitos Humanos .....                                       | 10 |
| 3.5. Cidadania e Política .....                                               | 11 |
| 3.6. Cidadania, Género e HIV/SIDA .....                                       | 11 |
| <b>Parte IV- Desenvolvimento Institucional</b> .....                          | 12 |
| 4.1. Desenvolvimento dos Recursos Humanos .....                               | 12 |
| 4.2. Comunicação Institucional e Marketing .....                              | 12 |
| 4.3. Relações com a Sociedade e Actores relevantes .....                      | 12 |
| 4.4. Objectivos estratégicos, Metas e Resultados a Alcançar .....             | 13 |
| 4.5. Recursos Financeiros .....                                               | 13 |
| 4.6. Capacidades Humanas Existentes.....                                      | 14 |
| 4.7. Estratégia para a gestão dos Recursos Humanos .....                      | 16 |
| <b>Parte V- Desenvolvimento Programático</b> .....                            | 17 |
| 5.1. Plano de Implementação .....                                             | 17 |
| 5.1.1. Parte Operacional .....                                                | 17 |
| 5.1.2. Parte Programática .....                                               | 17 |
| i) <i>Divulgação das Leis, Tratados e Acordos</i> .....                       | 18 |
| ii) <i>Monitoria das Políticas Públicas</i> .....                             | 18 |
| iii) <i>Educação para a Cidadania</i> .....                                   | 20 |
| iv) <i>Ciclos de Debates</i> .....                                            | 20 |
| v) <i>Produção de Relatórios Anuais sobre Cidadania</i> .....                 | 20 |
| vi) <i>Pesquisas</i> .....                                                    | 20 |
| vii) <i>Simpósios Internacionais sobre Cidadania</i> .....                    | 20 |
| <b>Parte VI- Análise das Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças</b> ..... | 20 |
| 6.1. Forças .....                                                             | 21 |
| 6.2. Oportunidades .....                                                      | 21 |
| 6.3. Fraquezas .....                                                          | 21 |
| 6.4. Ameaças .....                                                            | 22 |
| <b>Bibliografia</b> .....                                                     | 23 |
| <b>Anexo A-</b> Orçamento (Operacional e Programático)                        |    |
| <b>Anexo B-</b> Documentação Legal                                            |    |
| <b>Anexo B1-</b> Boletim da República contendo a publicação dos Estatutos     |    |
| <b>Anexo B2-</b> Acta da última Assembleia Geral.                             |    |

### **A Nossa Visão**

Fazer da cidadania um instrumento de elevação da consciência dos cidadãos e do fortalecimento da sociedade civil para melhor exigirem a prestação de contas e o respeito pelos direitos fundamentais consagrados na Constituição da República de Moçambique como factores imprescindíveis para a construção e consolidação do Estado de direito democrático.

### **A Nossa Missão**

Aprofundar o Exercício da Cidadania através da promoção de:

- ***Participação do Cidadão:*** O factor central da governação democrática inclui todo o conjunto dos espaços formais e informais que os cidadãos usam para exigir do Estado o cumprimento das suas obrigações;
- ***Direitos Humanos:*** o Estado de direito envolve necessariamente a garantia, por parte do Estado, dos direitos humanos, sejam eles direitos civis e políticos ou direitos económicos sociais culturais; deste modo, há a necessidade de todo um esforço no sentido de elevar a consciência da população dos direitos que lhes assiste de modo a que estes possam exigir do Estado a garantia dos mesmos.
- ***Boa Governação:*** A principal característica da agenda para a boa governação inclui a promoção do Estado de direito, direitos humanos, sistema eleitoral multipartidário, transparência, responsabilidade, democracia parlamentar, sociedade civil forte, administração pública eficiente e efectiva e uma justiça em tempo útil.

### **Valores do OCM**

- Responsabilidade, Transparência e eficiência;
- Uso racional dos recursos financeiros e das capacidades organizacionais;
- Respeito pela pessoa humana e pela diferença;
- Independência político-partidária e governamental.

## Introdução

O **OCM** é uma organização não-governamental e sem fins lucrativos, com personalidade e capacidade jurídica própria, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e constituída por tempo indeterminado.

A concepção do **OCM** e a sua legalização teve lugar em 2009, mas o início de actividades somente ocorreu no segundo semestre de 2011.

O presente documento apresenta, de forma resumida, as linhas de orientação das acções que o **OCM** pretende desenvolver até 2016.

Pretende-se, com a execução do presente plano estratégico, alargar-se as bases para a elevação da consciência dos cidadãos em relação aos seus direitos e deveres de modo a permitir uma maior participação, responsabilização e inclusão dos cidadãos no processo de construção de uma sociedade democrática.

O presente plano reflecte, ainda, o esforço que o **OCM** envidará, no sentido de contribuir para uma cidadania activa e que seja mais interventiva e efectiva nos processos político, social e económico do país, com vista a um desenvolvimento inclusivo e sustentável e que garanta o bem-estar dos cidadãos. Neste âmbito, o Plano Estratégico do **OCM** baseia-se em 3 pilares básicos:

- ***Participação do Cidadão;***
- ***Promoção dos Direitos Cívicos e Políticos; e***
- ***Boa Governação.***

- ***Participação do Cidadão:*** O factor central da governação democrática inclui todo o conjunto dos espaços formais e informais que os cidadãos usam para exigir do Estado o cumprimento das suas obrigações;
- ***Direitos Cívicos e Políticos:*** envolve esforços que altere as normas institucionais e as práticas discriminatórias contra indivíduos ou grupos sociais baseados na etnia, religião, raça, género, doença, etc. Inclui também esforços no sentido de mitigar as desigualdades económicas e promoção dos direitos humanos;
- ***Boa Governação:*** A principal característica da agenda para a boa governação inclui a promoção do Estado de direito, direitos humanos, sistema eleitoral multipartidário, transparência, responsabilidade, democracia parlamentar, sociedade civil forte, administração pública eficiente e efectiva e uma justiça em tempo útil.

A elaboração do presente Plano Estratégico teve como base a análise da situação actual do exercício da cidadania em Moçambique porque, o **OCM** entende que, a cidadania constitui um factor fundamental na construção e consolidação de um Estado de direito democrático a partir da elevação da consciência de cidadania e do fortalecimento da sociedade civil.

Em relação a estrutura, o documento, para além de aspectos introdutórios, está dividido em 6 partes que se debruçam sobre o contexto da estratégia, análise situacional, cidadania em Moçambique, desenvolvimento institucional, desenvolvimento programático e análise das forças, oportunidades e fraquezas e ameaças. Em seguida são apresentados, em anexos, documentos complementares da estratégia, a saber: a) Orçamento operacional e programático; b) Documentação Legal; c) Boletim da República contendo a publicação dos Estatutos e d) Acta da última Assembleia Geral.

## Parte I- Contexto da Estratégia 2012/2016

### 1.1. O Porquê do OCM?

#### - Fundamentação

A cidadania, sobretudo a activa, requer a elevação da consciência dos cidadãos de modo a que estes possam exigir a prestação de contas, escolher racionalmente os governantes e representantes do povo, respeitar e exigir o respeito pela Constituição da República e demais legislação em vigor bem como, exigir o respeito e a garantia dos Direitos Humanos, entre outros direitos.

Nas sociedades modernas, as questões relacionadas com os direitos de cidadania possuem três perspectivas: **civil, política e social**. A primeira refere-se aos direitos dos indivíduos viverem onde quiserem, os direitos de personalidade, o direito à propriedade, etc. A segunda faz referência aos direitos de participar em eleições e de concorrer a um lugar público. A terceira diz respeito à prerrogativa de qualquer indivíduo usufruir de um padrão mínimo de bem-estar económico e de segurança. (Marshall citado pelo Barbalet, 1989:380,381).

O elemento civil da cidadania é composto pelos direitos necessários à liberdade individual, os quais estão associados mais à lei e ao sistema judicial. A parte política da cidadania consiste no direito de participar no exercício do poder político, estes direitos estão ligados às instituições parlamentares. O elemento social da cidadania é constituído pelo direito a um nível de vida condigno e ao património social da sociedade. Estes direitos são significativamente realizados através dos serviços sociais e do sistema educativo.

O **OCM** entende que a prática da cidadania contribui:

- Para o “Bem público”;
- Para o Progresso dos direitos de cidadania, especialmente para as relações sociais dos cidadãos, dos cidadãos desfavorecidos);
- Para maior responsabilização das instituições sociais e económicas em que os cidadãos vivem e trabalham, em especial, alguns grupos desfavorecidos.
- Para o reforço do Estado e para o respeito da dignidade humana; e
- Para o alargamento da participação dos cidadãos a qual poderá reduzir as desigualdades sociais, ou afectar a estrutura das relações entre as pessoas e entre estas e as instituições na sociedade moçambicana.

## 1.2. Objectivos do OCM

O **OCM** tem como objectivo fundamental estabelecer, no âmbito da sociedade civil, mecanismos permanentes de monitoria e avaliação das políticas públicas e dos serviços sociais básicos prestados pelo Estado ao cidadão. O **OCM** tem os seguintes objectivos específicos:

- a) Monitorização da actuação do Governo local, provincial e central bem como das Autarquias Locais nas áreas relevantes para o exercício da cidadania;
- b) Monitorização da implementação das políticas públicas relativas ao exercício da cidadania por parte das instituições públicas;
- c) Educação cívica na área dos direitos civis e políticos;
- d) Actuação na área dos Direitos Humanos;
- e) Disseminação e promoção dos direitos civis e políticos bem como dos sistemas de salvaguarda a eles inerentes;
- f) Formação técnico profissional de entidades representativas de instituições públicas e privadas em áreas relacionadas com o exercício da cidadania;
- g) Disseminação e promoção, a todos os níveis, da legislação em vigor e aprovada em Moçambique;
- h) Promoção dos direitos específicos da mulher, das crianças e dos portadores do HIV/SIDA;
- i) Actuação na área do HIV/SIDA.

Neste âmbito, o OCM define como prioritárias às seguintes actividades:

- Diálogos Públicos;
- Diálogo Político tripartido: Sociedade civil, Governo e Parceiros da Cooperação;
- Programas de cidadania nas Escolas e Universidades;
- Capacitação de jovens conselheiros/activistas nas escolas em matéria de género, liderança, diversidade, mudança de atitude, cidadania e democracia;
- Educação cívica para os direitos de cidadania;
- Programas de Cidadania nas Instituições Públicas e Privadas;
- Capacitação de Lideranças para a Cidadania e Democracia;
- Diálogo Multipartidário;
- Pesquisas nas áreas de cidadania e democracia.

O conjunto de acções ou actividades, acima expostas, pretendem atingir os seguintes grupos-alvo:

- Jovens nas Escolas e Universidades;
- Municípios;
- Organizações Comunitárias de Base ( OCB's);

- Organizações não-governamentais e Empresas públicas e privadas;
- Membros do Parlamento e das Assembleias Provinciais e Municipais;
- Partidos Políticos;
- Profissionais de Saúde e Educação;
- Pessoas Portadoras de Doenças Crónicas;
- Mulheres chefes de agregados familiares; e
- Cidadãos em geral.

## **Parte II- Análise Situacional**

### **2.1. Conjuntura Político-administrativa**

Moçambique enfrenta, vários desafios relativos à democracia, governação e participação política.

Os espaços criados de participação popular, quer no contexto da desconcentração ou no contexto de descentralização, estão ainda numa fase embrionária e são mais de carácter consultivo. Assim, as preocupações ou sugestões levantadas pelo cidadão não têm mecanismos claros de incorporação na tomada de decisão, implementação e responsabilização. Ainda assim, estes espaços poderão oferecer uma oportunidade única de influência dos cidadãos nas políticas públicas se estes estiverem suficientemente conscientizados e organizados.

Em Moçambique, à semelhança de outros países, existem espaços por excelência, dedicados à participação popular na vida política do país, como é o caso do Parlamento, das Assembleias provinciais e autárquicas, que são instituições democráticas e legalmente instituídas, onde o cidadão deveria sentir-se verdadeiramente representado.

No entanto, estas instituições, não cumprem integralmente a sua missão devido a diversas razões, sendo de destacar:

- 1) A excessiva partidarização deste órgão, onde se verifica, com frequência, a defesa de interesses partidários em detrimento dos interesses da população;
- 2) A fraca consciência, por parte dos cidadãos, em relação ao papel desempenhado pela Assembleia da República enquanto representante do povo.
- 3) A falta de transparência e cultura de prestação de contas dos deputados em relação aos seus eleitores;
- 4) A grande influência do poder executivo nas actividades parlamentares, por um lado, e as constantes denúncias de fraudes eleitorais nas eleições legislativas, os absentismos eleitorais elevados, por outro lado, fragilizam ainda mais os deputados das assembleias como representantes legítimos dos seus eleitores.

Por outro lado, verifica-se que estes espaços de participação popular por excelência, são ainda pouco explorados pelas organizações da sociedade civil e por outras instituições com

interesses na democratização e prestação de contas das instituições do Estado. O cidadão mantém apenas contacto com estas instituições no momento da votação.

## **2.2. Conjuntura Sociocultural**

A população de Moçambique estimava-se, até 2009, em 21.350 milhões de habitantes (Homem: 48,4% e Mulher: 51,6%). A maior parte da população moçambicana vive nas zonas rurais distantes das principais vias de comunicação. A população urbana representa cerca de 1/3 do total.

A comunidade internacional continua a ser um dos mais importantes parceiros de desenvolvimento e crescimento económico de Moçambique, contribuindo com aproximadamente 50% do Orçamento de Estado (OE). As organizações não-governamentais estrangeiras e nacionais desempenham igualmente um papel relevante no desenvolvimento e crescimento económico de Moçambique.

Os índices de pobreza e malnutrição em Moçambique são elevados, situando-se entre os 10 países com Índices de Desenvolvimento Humano mais baixos do mundo. Apesar dos avanços alcançados, Moçambique enfrenta, ainda, sérios desafios em providenciar aos seus cidadãos um padrão de vida aceitável.

Nas áreas sociais, como educação, saúde, água e saneamento, os desafios continuam ligados ao acesso a serviços de qualidade. Por outro lado, a pandemia do HIV/SIDA e as doenças de origem hídrica tais como a malária e a cólera, comprometem os esforços de desenvolvimento e têm efeitos graves na economia e na vida das famílias. As mulheres e crianças são os grupos de maior vulnerabilidade às doenças e à pobreza no geral, que se regista tanto nas zonas rurais como urbanas.

Estima-se que mais de 35% da população moçambicana esteja exposta à uma situação de insegurança alimentar crónica. Cerca de 80.5% da população economicamente produtiva, incluindo populações urbanas, é dependente dos sectores de agricultura, florestas e pesca (INE 2004). A maioria dos agricultores moçambicanos vive ainda numa economia de subsistência, com baixa produtividade e extremamente vulneráveis às cheias e secas.

Apesar da percentagem elevada da população economicamente activa constituir um potencial de produção de riqueza, o país ainda não alcançou o grau de exploração que possa reverter a favor de uma transformação positiva da condição socioeconómica das populações.

## **Parte III - Cidadania em Moçambique**

### **3.1. Cidadania e Pobreza**

Embora, nos últimos 10 anos, a economia de Moçambique tenha crescido em média 8% e a pobreza tenha reduzido de 69,4% em 1997, para 54,1% em 2003 e, para cerca de 50% em 2005, Moçambique ainda enfrenta grandes desafios, pois a população moçambicana ainda enfrenta os altos níveis de vulnerabilidade, a fome ainda persiste com o seu maior impacto

nas crianças onde se verifica que 24% de crianças abaixo dos 5 anos, têm baixo peso (dados de 2003), devido à malnutrição.

Moçambique, actualmente, no que concerne ao Índice de Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento do Género situa-se em 168º posição entre 177 países e 128º lugar entre 136 países respectivamente, o que reflecte que o crescimento económico do país ainda é manifestamente insuficiente e ainda não produz impactos na vida dos Moçambicanos, bem como reflecte uma enorme disparidade entre homens e mulheres, ou seja, as mulheres estão a ser excluídas do desenvolvimento. As famílias chefiadas por mulheres têm uma incidência da pobreza mais alta: 62% comparadas com 54,9% das chefiadas por homens (PARPA II) e a proporção de crianças na pobreza absoluta nas zonas rurais se situava em 63%, em comparação com somente 20% nas zonas urbanas, até 2003 (UNICEF, 2006, citado pelo DFID, 2007).

### **3.2. Cidadania e Educação**

Em diversos países do mundo vive-se a crise da educação onde procuram-se respostas possíveis para questões relacionadas com uma educação para a cidadania nas escolas (Figueiredo, 2001:11)

Ao nível nacional o quadro apresenta-se dramático sendo que cerca de uma em cada 5 crianças encontra-se em situação de privação severa de educação, havendo disparidades massivas por províncias. Dados de 2006 revelavam que 24% de crianças moçambicanas, com idades compreendidas entre os 7 e 17 anos não tinham acesso à educação e menos de 1/3 de crianças conseguiam concluir o ensino primário. Esta situação põe em causa o processo/estratégia de desenvolvimento e de combate a pobreza (Nações Unidas, 2006:19) bem como contraria o princípio da carta africana sobre os direitos e bem-estar da criança (artigo 11) que estipula que todas as crianças têm direito à educação (Art. 11).

A crescente incidência da infecção por HIV em raparigas jovens é causada por uma combinação de factores biológicos e sociais. Ao nível social, verifica-se que em Moçambique, as raparigas e mulheres têm menos controlo sobre a tomada de decisão sexual, incluindo o uso do preservativo, além de serem sujeitas, em algumas zonas, à práticas tradicionais prejudiciais e a casamentos prematuros. Esta situação, torna-se mais dramática quanto menor for o nível de escolaridade da criança ou adolescente e dos seus pais e encarregados de educação, onde, os factores culturais jogam também um papel importante (ONU, 2006:157, 170) (idem, 171).

Quatro factores têm contribuído para um fraco acesso à educação em Moçambique, nomeadamente:

1. Baixo aproveitamento de oportunidades de educação;
2. Baixo rendimento do agregado familiar;
3. Falta de acesso à educação; e
4. Falta de qualidade do ensino.

A lacuna que se verifica, em Moçambique, ao nível de acesso à educação associada às altas taxas de analfabetismo contribui para a fraca consciência, por parte dos moçambicanos, dos direitos de cidadania que lhes assistem, para o fraco exercício da cidadania, para o abuso do poder por parte das entidades públicas e seus agentes e para a fraca responsabilização do

Estado e demais entidades públicas em caso de violação dos direitos dos cidadãos moçambicanos.

### **3.3. Cidadania e Justiça**

Em Moçambique, o sector da justiça não está isento às críticas que se opõem à função pública no tocante a lacuna de transparência, de responsabilização, do exercício, da promoção e da protecção dos direitos humanos (Relatório sobre DHM, 2000-2002:107). Por outro lado, a relação entre os diferentes órgãos da administração da justiça moçambicana caracteriza-se por uma certa desarticulação a qual tem como consequência directa a morosidade, a impunidade e a irresponsabilidade dos infractores. Esta situação é fortemente agravada pelo facto de se verificar, ainda, uma fraca consciência de cidadania por parte dos moçambicanos, altas taxas de analfabetismo, fraca consciência dos direitos dos moçambicanos, ausência do conhecimento das leis e normas por parte dos agentes do Estado e das instituições públicas e por parte dos cidadãos.

O sector da justiça em Moçambique, particularmente a justiça cível, é lenta, pesada, morosa, cara e fortemente partidarizada, o que sem dúvida, afecta a sua imparcialidade.

O acesso à justiça tem sido dificultada e até, em algumas situações, negado. Com efeito a morosidade que afecta o sector da justiça configura uma verdadeira denegação de justiça, pois a justiça que não é prestada em tempo útil acaba por se revelar desprovida de utilidade para os que a elas se submetem.

A morosidade na prestação da justiça configura, no nosso ordenamento jurídico, por força dos instrumentos internacionais ratificados por Moçambique, uma violação dos direitos Humanos dos Moçambicanos, podendo, o Estado Moçambicano ser, internacionalmente responsabilizado pela incapacidade de prestar justiça em tempo útil. No entanto, a falta de consciência dos direitos de cidadania, a falta do exercício de cidadania por parte dos moçambicanos e a fraca exigência dos direitos por parte dos Moçambicanos acabam por contribuir para a morosidade da justiça moçambicana.

### **3.4. Cidadania e Direitos Humanos**

A produção legislativa em Moçambique tem sido razoável, não obstante, verifica-se uma lacuna da sua divulgação e conhecimento por parte dos principais beneficiários e/ou destinatários. Esta questão afecta não somente a legislação nacional como a internacional e regional

Moçambique possui hoje um leque de direitos fundamentais consideráveis, os quais se encontram consagrados no Título III (arts. 35 a 95) da Constituição da República. Além dos direitos fundamentais consagrados na Constituição em vigor, Moçambique ratificou a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, bem como, reconhece, a validade da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Estes instrumentos internacionais vêm a alargar o elenco dos Direitos dos Moçambicanos.

Por força dos instrumentos internacionais sobre os Direitos Humanos ratificados por Moçambique, o Estado Moçambicano passou a ser titular de algumas obrigações internacionais, nomeadamente:

- Obrigação de promover os Direitos Humanos;
- Obrigação de proteger os Direitos Humanos;
- Obrigação de respeitar os Direitos Humanos; e
- Obrigação de garantir os Direitos Humanos.

O cumprimento destas obrigações é que permitirá o gozo, por parte dos cidadãos moçambicanos, dos direitos humanos de que são titulares. No entanto, a prática demonstra que grande parte dos direitos dos moçambicanos não são por eles exercidos e, em grande parte dos casos, não são por eles, sequer, exigidos.

Esta situação deve-se à fraca consciência dos direitos Humanos por parte dos Moçambicanos a qual constitui uma consequência directa do não cumprimento, por parte do Estado Moçambicano, da sua obrigação primordial no âmbito dos Direitos Humanos, que é a obrigação de promover estes direitos, pois, é através da promoção dos Direitos Humanos que estes direitos se tornarão conhecidos e poderão ser exigidos pelos cidadãos.

É a promoção dos direitos humanos que elevará a consciência dos cidadãos moçambicanos acerca dos seus direitos e tornará possível a exigência dos mesmos.

### **3.5. Cidadania e Política**

A cidadania pode ser descrita como participação numa comunidade ou como a qualidade de membro dela. Tipos diferentes de comunidade política dão origem à diferentes formas de cidadania. O problema de quem pode exercer a cidadania e em que termos ela pode ser exercida não é apenas uma questão do âmbito legal da cidadania e da natureza formal dos direitos que ela implica, é também uma questão de capacidades não-políticas dos cidadãos derivadas dos recursos sociais que eles dominam e a que têm acesso (Barbalet, 1989:12, 13). Assim, nos Estados democráticos modernos, a base da cidadania é a capacidade para participar do poder político por meio do processo eleitoral (*idem...*).

Em Moçambique, no que diz respeito à questão da participação nos processos eleitorais, verifica-se, desde a realização das eleições de 2004 para cá, elevados índices de abstenção a qual é mais acentuada no meio rural. Com efeito, dados revelam que em 1994, 87% dos eleitores inscritos foram votar; em 1999, 70% dos eleitores inscritos participaram do pleito eleitoral mas em 2004, 30% dos eleitores inscritos votaram e em 2009, 33% aderiram às urnas. Deve-se destacar que nos dois primeiros pleitos eleitorais houve uma grande afluência das populações do meio rural, mas, nos pleitos eleitorais de 2004 e 2009, a maioria dos votantes vieram do meio urbano.

A abstenção que tem caracterizado os pleitos eleitorais em Moçambique, revela, a fraca consciência de cidadania, a descrença dos Moçambicanos acerca da importância do seu voto e consequentemente a fraca responsabilização dos governantes.

### **3.6. Cidadania, Género e HIV/SIDA**

Em Moçambique as mulheres são particularmente vulneráveis. Elas são mais pobres que os homens, fazem a maior parte do trabalho doméstico não remunerado, incluindo a agricultura de subsistência; são menos instruídas, têm a mais alta taxa de desistência escolar, são mais vulneráveis às doenças, e têm menos possibilidades de possuir ou herdar

propriedades. Esta situação poderá ser transmitida às próximas gerações de mulheres perpetuando assim a desigualdade do género em Moçambique. A taxa de infecção do HIV/SIDA em Moçambique atinge mais as mulheres, com uma taxa de prevalência de (68%), onde, as mulheres jovens (15-24 anos) são as mais afectadas e são mais propensas a serem infectadas do que os homens da mesma faixa etária. Um quinto de meninas em Moçambique casam-se antes dos 15 anos de idade, e um quarto das mulheres moçambicanas com menos de 19 anos de idade têm já dois filhos. O aborto é ilegal em Moçambique mas, estima-se que dez por cento de todas as mortes maternas são devidas ao aborto ilegal, inseguro e anti-higiénico

Embora o Governo Moçambicano tenha dado alguns passos no sentido de dar respostas às questões relacionadas com direitos da mulher através da consagração constitucional da igualdade de direitos entre homens e mulheres e da proibição da discriminação baseada no sexo; através do reconhecimento, na legislação sobre terras dos direitos da mulher; através da legalização, no âmbito da legislação sobre a família, das, uniões matrimoniais costumeiras a qual fortalece a posição das mulheres dentro do casamento tradicional; através do reconhecimento da importância de se aprovar uma nova lei de sucessões e de se descriminalizar o aborto em Moçambique; estes esforços são apenas formais, elas ainda não começaram a produzir impactos na vida das mulheres moçambicanas, pois não basta apenas aprovar Leis, é necessário que as leis sejam divulgadas bem como é necessário que se faça um exercício de conscientização da sociedade acerca da importância da mulher na sociedade moçambicana.

## **Parte IV- Desenvolvimento Institucional**

### **4.1. Desenvolvimento dos Recursos Humanos**

O **OCM** pretende criar um Sistema de Gestão dos Recursos Humanos do seu pessoal de modo a dar respostas as necessidades institucionais, do ponto de vista programático e funcional. A análise das necessidades de formação constitui um processo dinâmico, na qual se baseia na formação e capacitação dos membros e no recrutamento e na selecção de pessoal de apoio do **OCM**.

### **4.2. Comunicação Institucional e Marketing**

O **OCM** pretende criar uma imagem credível e de confiança e que a mesma seja reconhecida ao nível nacional, regional e internacional. Para transmitir esta imagem o **OCM** irá interagir com diversos actores locais, sociais, económicos e políticos e desenvolver acções onde se verifique existir lacuna de cidadania bem como onde ela exista e possa servir de exemplo para diversos contextos sociopolíticos e culturais de Moçambique e de outros países ao nível regional e internacional.

Neste sentido o **OCM** irá fazer uso de tecnologias de informação e comunicação como um dos meios privilegiados para a divulgação das suas actividades.

### 4.3. Relações com a Sociedade e Actores relevantes

O **OCM** pretende estabelecer parcerias e desenvolver relações com os mais diferentes actores, colectivos e individuais, da sociedade moçambicana e internacionais, privilegiando aqueles que desenvolvem actividades nas áreas afins às do **OCM** e que podem constituir um valor acrescentado para o desenvolvimento institucional e programático.

Pretende ainda promover o envolvimento dos Deputados da Assembleia da República, principalmente os que não façam parte das Comissões Especializadas e de Trabalho; Membros das Assembleias Provinciais e Municipais na monitorização das políticas Públicas e na divulgação das Leis. Esta acção pretende ser um complemento das actividades desenvolvidas pela Assembleia da República e pelas Assembleias Provinciais e Municipais na perspectiva de reforçar o exercício da cidadania.

Tenciona também promover o envolvimento dos estudantes universitários finalistas, principalmente do curso de Direito e os respectivos docentes, nas campanhas de divulgação, na elaboração de propostas legislativas e na elaboração de propostas de regulamentação de leis a serem formalmente entregues a Assembleia da República e ao Conselho de Ministros como contributo na produção e dinamização legislativa em Moçambique;

### 4.4. Objectivos Estratégicos, Metas e Resultados a Alcançar

O **OCM** pretende ser, ao fim de 5 anos (2012/2016):

- Uma instituição de referência, ao nível nacional, regional e internacional, em assuntos de cidadania;
- Uma instituição que contribua para ampliar a governação participativa e inclusiva com ênfase nas autarquias locais;
- Uma instituição que contribua para o reforço da participação, da inclusão e da democratização de Moçambique;
- Uma instituição que contribua para uma maior transparência nos processos de gestão da coisa pública;
- Uma instituição que contribua para influenciar a definição de políticas públicas;
- Uma instituição que contribua para a ampliação da consciência dos direitos de cidadania.
- Uma instituição que contribua para influenciar o diálogo político periódico e permanente tripartido envolvendo o Governo, os Parceiros da Cooperação e a Sociedade Civil Moçambicana;
- Uma instituição de referência na educação para a cidadania;
- Uma instituição que contribua para uma maior responsabilização dos eleitos perante os seus eleitores;
- Uma instituição que contribua para uma maior divulgação, promoção e defesa dos direitos constitucionalmente consagrados mas que ainda não foram legislados, *nomeadamente: o direito a acção popular, o direito ao referendo, o direito a antena e réplica política; o direito a informação* e que contribua para a instituição do provedor de justiça;
- Uma instituição que contribua para uma maior celeridades da justiça moçambicana através de propostas que visem a agilização do sistema de administração da justiça em Moçambique.

#### 4.5. Recursos Financeiros

Não sendo uma instituição com fins lucrativos, o **OCM** contará com o apoio de parceiros de cooperação e instituições nacionais e estrangeiras cujas actividades podem ser complementadas a partir das políticas e acções desenvolvidas pelo **OCM**.

#### 4.6. Capacidades Humanas Existentes

Em relação as capacidades existentes, muitos dos membros do **OCM** são personalidades públicas conhecidas e respeitadas na sociedade moçambicana e cujas qualidades e experiências já deram provas:

- **Ismael Jamú Mussá** - Pós-graduado em Estudos Africanos na especialidade de Estado, Relações Internacionais e Desenvolvimento pelo ISCTE de Lisboa (Portugal), Licenciado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Brasil) em 1994, Docente de Ciência Política no Departamento de Ciência Política e Administração Pública e no Curso de Licenciatura em Jornalismo na Escola de Comunicação e Artes ambos da Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Deputado da Assembleia da República (AR) desde 2005 até hoje, autor da rubrica semanal "o olhar do cidadão" no jornal Público, autor da rubrica semanal "a cidadania em primeiro lugar" no jornal Diário da Zambézia, Director do Atelier Jurídico -Advocacia e Consultoria Jurídica, Lda. Exerceu ainda as funções de Secretário-geral do Movimento Democrático de Moçambique (MDM), Vice-chefe da bancada parlamentar do MDM, Director dos Serviços Sociais da Universidade Eduardo Mondlane (UEM) durante aproximadamente 10 anos, Membro do Conselho Universitário da Universidade Eduardo Mondlane (UEM) durante 4 anos, Membro da Comissão dos Assuntos Sociais, do Género e Ambientais e do Gabinete Parlamentar de Prevenção e Combate ao HIV/SIDA, ambos da Assembleia da República (AR) durante 5 anos, comentador residente e analista político no programa semanal "A Semana" da Televisão de Moçambique (TVM) e no programa semanal "Passando a limpo" da Televisão Miramar, autor da rubrica semanal "sem pé no travão" no jornal Zambeze e docente de Política social e mecanismos de protecção social no Instituto Superior de Ciência e Tecnologia de Moçambique (ISCTEM). Em 5 de Julho de 2002, o Magnífico Reitor da UEM, conferiu-lhe um louvor Público, pelo seu Empenho, Dedicção e Trabalho em prol da Universidade Eduardo Mondlane, do Ensino Superior e do Desenvolvimento do País.
- **João Carlos Colaço** - Mestrado em Sociologia (1997) e Licenciado em Ciências Sociais (1994) pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil; docente na Faculdade de Letras e Ciências Sociais (UEM), no Departamento de Sociologia. Como sociólogo e pesquisador de profissão tem-se dedicado às matérias relacionadas com pobreza, desenvolvimento social, comunitário e exclusão social, desenvolvendo trabalhos técnico e científico nestas áreas. Efectuou estudos que têm sido publicados por Centros de Estudos e Universidades. Entre 2001 e 2002 foi Presidente do Grupo Consultivo de Políticas (CGP) da MS – Organização não-governamental Dinamarquesa. De 2003 à 2004, foi Membro do Comité Técnico do Grupo funcionando no âmbito da ADR – Abordagem de Desenvolvimento Rural: GPAD (Grupo de Planificação e Acompanhamento Distrital do Governo de Moçambique). De 2000 à 2004, Chefe de Departamento de Estudos e Avaliação de Programas e Projectos Sociais do Ministério da Mulher e Coordenação da Acção

Social. Em 2003 foi Membro do Grupo de discussão da Agenda 2025 – Visão Estratégica da Nação – Moçambique, nas áreas da governação e da juventude e criança. Entre 2005 e 2009, foi Deputado da Assembleia da República de Moçambique (AR) e Membro da Comissão da Agricultura, Desenvolvimento Regional, Administração Pública e Poder Local. Foi, entre 2010 e 2011, comentador residente no Programa “*Pontos de Vista*” da STV.

- **Sérgio Monteiro Rodrigues** - Licenciado em Direito pela Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Advogado, Membro da Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM), Assessor técnico da Direcção de Empresas no Banco Comercial de Investimentos (BCI), exerceu ainda as funções de docente de Direito Comercial, Direito Económico, Direitos Reais e Direito Agrário na Universidade A Politécnica, Técnico Superior do Gabinete Jurídico do BCI, jurista do Gabinete do Ministro da Administração Estatal (MAE), Assessor Jurídico da Direcção Nacional de Desenvolvimento Autárquico no Ministério da Administração Estatal, Advogado e Consultor Sénior na MOZLEGAL, Assessor Jurídico do Governador da Província da Zambézia, Director do Balcão de Atendimento Único (BAU) em Quelimane, Consultor Jurídico da ORAM (Associação Rural de Ajuda Mútua), Consultor do Projecto SATIM (Support to agricultural training in Mozambique) financiado pelo Governo da Finlândia e Vice-presidente da Comissão de Gestão da Federação Moçambicana de Natação.
- **Zaida Maria Sultanegy** - Pós-graduada em Ciências Jurídicas e Internacionais pela Universidade de Lisboa (UL), Pós-graduada em Estudos Africanos na especialidade de Cooperação, Ambiente e Desenvolvimento pelo ISCTE em Lisboa (Portugal), Licenciada em Direito pela Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Docente de Direito Comercial, Direito Económico, Direitos Humanos, Direitos Fundamentais, Valores Mobiliários, Direito Internacional Privado e Economia Política na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Advogada no Atelier Jurídico - Advocacia e Consultoria Jurídica Lda., Membro da Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM). Exerceu ainda as funções de Consultora Jurídica na Vasconcelos Porto Advogados Associados, Assessora Jurídica e Advogada do Município da Cidade da Beira, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Jurisdição do Movimento Democrático de Moçambique (MDM) até Janeiro de 2011.
- **António Augusto Eduardo Namburete** - Doutorando em Política e Gestão da Informação na Universidade de North Texas, nos Estados Unidos da América. Mestre em Comunicação Social pela Southern University, Louisiana, Estados Unidos da América, Licenciatura em Rádio e Televisão pela Universidade Metodista de São Paulo, Brasil, Docente na Escola de Comunicação e Artes da Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Docente na Universidade Politécnica. Coordenador da Link Gender em Moçambique, Presidente da Comissão de Edifícios e Terras (Building and Grounds Committee) no Conselho Universitário da Universidade de África, do Zimbabwe; Membro do Conselho Científico dos Programas de Pós-Graduação na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Brasil, Membro de direcção da Federação Lusófona de Ciências da Comunicação – LUSOCOM, da Associação Moçambicana de Estudos da Comunicação – AMESCOM, Coordenador do Plano de Acção dos Media (MAP) da África Austral em Moçambique, Consultor na área de comunicação social, membro do Comité Executivo da Rede dos Parlamentares Africanos Contra a Corrupção – APNAC. Exerceu ainda as funções de fundador e Director do Gabinete de Imprensa (UEM), Director da Escola de Comunicação e Artes (UEM), Deputado da Assembleia da República de Moçambique (2005/2010) pela Bancada Parlamentar da RENAMO-UE,

Membro da Comissão de Relações Internacionais da Assembleia da Republica de Moçambique (AR) e membro do Grupo Parlamentar para a União Interparlamentar (UIP) com sede em Genebra, Repórter no departamento de notícia estrangeira do The Washington Times, Director do Gabinete de Imprensa do STAE/CNE em 1994, Funcionário do Instituto de Comunicação Social (ICS).

- **Alberto Nkutumula** - Licenciado em Direito pela Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Membro da Ordem dos Advogados (OA), docente de Direito criminal na Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Vice-ministro da Justiça e Porta-Voz do Conselho de Ministros da Republica de Moçambique, foi ainda comentador residente e analista político no programa semanal "A Semana" da Televisão de Moçambique (TVM) e no programa semanal "Passando a limpo" da Televisão.
- **Vitorino Banco Macedo** - Licenciado em Administração Militar pela Academia Militar de Lisboa (Portugal), docente do Instituto Comercial de Maputo e do Instituto de Administração e Gestão (ADG), Director-adjunto dos Serviços Sociais da Universidade Eduardo Mondlane (UEM); desmobilizado do Exército da Republica de Moçambique exerceu ainda o cargo de Chefe de Departamento de Administração e Finanças na Direcção dos Serviços Sociais da Universidade Eduardo Mondlane (UEM);
- **Fernando Veloso** - Jornalista de profissão (desde 1971), Editor e Director do jornal Canal de Moçambique (jornal Impresso), membro fundador da mediacoop, fundador do Centro de Documentação da Electricidade de Moçambique (EDM), exerceu ainda as funções de, editor fotográfico e desportivo do Jornal Noticias da Beira (1971/1983), Editor do mediafax, Editor do Jornal Zambeze, Secretário-geral da Associação moçambicana de Fotografia, Presidente do Clube Náutico da Beira.
- **Rondinho Viligueia** - Docente/professor de formação em língua portuguesa. Consultor para área de tradução e revisão linguística na Nwety em comunicação em Saúde; facilitador para a Mobilização comunitária e Movimentos Associativos Juvenis. De 1984 – 1985 – Director Pedagógico na Escola Secundária de Mocuba; 1984 – 1986 – Secretário da OJM do Distrito de Mocuba; 1990-1992- Secretário da OJM na cidade de Quelimane; 1992-1994- Coordenador do movimento recreativo na cidade de Quelimane; 1995-1997- Oficial de Programa de auto Construção de Escolas Comunitárias do projecto IBIS; 1999-2002- Presidente do FONGJUZA (Fórum das Associações Juvenis da Zambézia); 2001-Chefe de Departamento Provincial para Assuntos da Juventude na Direcção Provincial da Juventude e Desportos da Zambézia; 2001- Coordenador Adjunto do Projecto MOZ98 P12 financiado pelo FNUAP e PARTHFINDER sobre Saúde Sexual e Reprodutiva de Adolescentes e Jovens na Província da Zambézia; 2002 - Coordenador da Associação Juvenil de Cooperação para o Desenvolvimento de Nampula; 2002 – Conselheiro do Programa ESH (Escola Sem HIV/SIDA) na Escola Secundária de Nampula.
- **Neusa Lina Silvério Fernandes Rodrigues** - Licenciada em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Pedagógica (UP) em Maputo, promotora de vendas na SOKLIN, Lda, secretaria na empresa SEMORO, consultoria e Serviços, Lda.

**Observação:** Os membros fundadores Alberto Nkutumula e Zaida Maria Sultanegy não irão exercer, de momento, nenhuma função executiva devido ao conflito de interesses prevaletentes. O primeiro é actualmente Vice-ministro da Justiça e o segundo é esposa do actual Presidente do Conselho Directivo do Observatório de Cidadania de Moçambique. Após

cessar as funções no Conselho de Ministros, o primeiro poderá, caso seja eleito, exercer quaisquer funções executivas o mesmo sucedendo com o segundo na eventualidade de seu esposo deixar de exercer as actuais funções no Observatório de Cidadania de Moçambique (OCM). Pretende-se com esta medida contribuir com acções concretas no combate ao conflito de interesses prevalentes na nossa sociedade.

#### **4.7. Estratégia para a gestão dos Recursos Humanos**

O OCM dará prioridade a mão-de-obra qualificada para a gestão e execução das suas actividades.

A parte de administração e execução das actividades do OCM contará com um quadro de pessoal de quatro (5) pessoas permanentes, isto é, a tempo inteiro.

O OCM irá recrutar parte do pessoal necessário, para o preenchimento de vagas existentes ou para a execução de tarefas específicas, no mercado de trabalho através de realização de concursos públicos. Estas vagas, relacionadas com tarefas específicas, são no âmbito dos três (3) pilares do OCM e de programas subsequentes aos respectivos pilares.

## **Parte V- Desenvolvimento Programático**

### **5.1. Plano de implementação**

Para o período de 2012 a 2016, o **OCM** conta com um plano de implementação constituído por dois pontos fundamentais, o qual se apresenta em anexo do presente Plano estratégico e onde se inclui também o respectivo impacto orçamental.

O plano de implementação divide-se em duas partes:

- Parte operacional;
- Parte programática.

#### **5.1.1. Parte Operacional**

A parte operacional é essencialmente dedicada à instalação do **OCM**, a qual implica: *i)* Aluguer de uma instalação; *ii)* Aquisição do mobiliário do escritório; *iii)* Aquisição de equipamentos informáticos e outros necessários ao funcionamento do escritório; *iv)* aquisição de Software de gestão do escritório, de gestão de dados (SPSS) e de gestão orçamental, entre outros; *v)* Instalação de uma linha de Telefax e Internet; *vi)* Aquisição de fotocopiadoras; *vii)* Aquisição de Viaturas/meios de transporte; *viii)* aquisição de equipamento audiovisual; *ix)* Instalação de um sistema de segurança electrónica; *x)* Contratação de pessoal de apoio; *xi)* Contratação de Serviços de fornecimento de Água e Energia eléctrica; *xii)* Contratação de serviço de fornecimento de boletins da República em formato electrónico; *xiii)* Formação/Capacitação do pessoal interno; *xiv)* Elaboração do manual de Procedimentos da gestão financeira, administrativa e patrimonial; *xv)*

Contratação de uma entidade externa, especializada, para capacitação do OCM em matéria de gestão financeira dos fundos do **OCM**; *xvi*) Contratação de uma entidade externa para realizar actividades de auditoria às contas do **OCM**; *xii*) Consumíveis, etc.

Este conjunto de meios materiais constitui as bases que irão garantir a implantação do OCM e contribuir para a efectivação do plano programático.

### 5.1.2. Parte Programática

A parte programática consiste na programação das actividades principais da **OCM** as quais encontram-se agrupadas em 7 áreas, nomeadamente: *i*) Divulgação das leis; *ii*) Monitoria das Políticas Públicas; *iii*) Educação para a Cidadania; *iv*) Círculos de Debates; *v*) Simpósios Internacionais sobre Cidadania; *vi*) Pesquisas; *vii*) Produção de Relatórios Anuais sobre Cidadania em Moçambique.

#### *i) Divulgação das leis, Tratados e Acordos*

A legislação em vigor em Moçambique não tem sido, por um lado, devidamente divulgada não sendo do conhecimento da larga maioria dos cidadãos; e, por outro lado, ela nem sempre é regulamentada.

Com efeito, o Estado Moçambicano limita-se a publicar as leis no Boletim oficial, que não é acessível à maior parte dos cidadãos, eximindo-se do dever de divulgar, por outros meios de maior acessibilidade, a legislação aprovada. Este facto, contribui para que, em muitos casos, a legislação se torna numa letra morta, com mera existência formal mas ignorada e sucessivamente violada.

No âmbito do direito internacional verifica-se duas situações preocupantes:

1. A assinatura de tratados internacionais sem a necessária ratificação dos mesmos, o que impede a que o tratado em questão, o qual muitas vezes é de grande relevância, entre em vigor em Moçambique, privando os moçambicanos dos benefícios que poderiam advir deste tratado.
2. A assinatura e ratificação de tratados internacionais os quais são simplesmente publicados no Boletim Oficial e portanto passam a vigorar em Moçambique, sem que o Estado Moçambicano faça a necessária divulgação dos mesmos através de outros meios, o que faz com que estes tratados sejam ignorados pelos cidadãos os quais, logo a partida, deixam de tirar os benefícios que poderiam advir destes tratados.

Deste modo, o Observatório da Cidadania de Moçambique (**OCM**), pretende criar um Jornal Impresso (**Nova Cidadania**), um blogue interactivo (**A voz do cidadão**) e organizar programas radiofónicos e televisivos em parceria com Televisões e Rádios Públicas ou Privadas com a finalidade de divulgar os principais direitos de cidadania, a qualidade dos serviços prestados pelo Estado ao cidadão, com ênfase nas áreas da saúde, educação, justiça, saneamento, água potável; realizar reportagens sobre determinadas instituições do Estado, ao nível central e local (Governos Provinciais, Distritais e Municipais) quanto aos serviços por estes prestados. Com o blogue pretende-se também alimentar debates interactivos sobre assuntos candentes da vida dos cidadãos onde os mesmos possam expor,

via internet, as suas preocupações quanto aos serviços prestados pelo Estado. Pretende-se também através destes recursos realizar inquéritos e sondagens de opinião (**Barómetro da Governação**) para aferir o grau de satisfação dos cidadãos quanto aos serviços prestados pelo Estado como complemento das actividades de Monitorização das Políticas Públicas. Pretende-se ainda produzir-se panfletos com as instruções de como recorrer as instâncias judiciais e administrativas para solucionar problemas pontuais que limitam o pleno exercício dos direitos de cidadania por parte dos cidadãos e por fim desenvolver outras actividades que promovam a divulgação das leis, tratados e acordos internacionais. O **OCM** pretende, portanto, com estas acções:

- a) Disseminar e promover, a todos os níveis, a legislação em vigor em Moçambique;
- b) Disseminar e promover os direitos civis e políticos bem como os sistemas de salvaguarda a eles inerentes;
- c) Pressionar e apresentar ao Governo propostas de Regulamentação das leis aprovadas em Moçambique;
- d) Disseminar os tratados e acordos internacionais ratificados por Moçambique bem como pressionar no sentido de se ratificar determinados tratados que beneficiem os cidadãos moçambicanos.

## ***ii) Monitoria das Políticas Públicas:***

A análise da realidade moçambicana revela que os mecanismos de prestação de contas em Moçambique são fracos e os limites entre o partido no poder e a máquina estatal confundem-se.

O Parlamento moçambicano, como órgão de fiscalização das contas e das acções do executivo, ainda não reúne as condições necessárias para desempenhar cabalmente esta função. Com efeito, os principais factores que impedem o desempenho, em pleno da função de exigir a prestação de contas do executivo relacionam-se com:

- 1. Falta de capacidade técnica dos deputados em áreas que permitiriam fiscalizar as contas do Estado e outras áreas do executivo;
- 2. Falta de recursos para a contratação de assessores que auxiliem os deputados nas áreas relativas à fiscalização da conta do Estado e de outras acções do executivo;
- 3. O facto de o parlamento moçambicano ser composto por deputados propostos exclusivamente por partidos políticos, encontrando-se, actualmente, sob uma maioria representativa do Governo.
- 4. O facto de aproximadamente metade dos Deputados não fazerem parte das Comissões Especializadas e de Trabalho o que os impede a plena participação nas actividades de fiscalização, uma vez que os mesmos apenas participam nas sessões plenárias que ocorrem duas vezes por semana em cada uma das duas sessões que ocorrem por ano e cada uma delas com a duração de até 45 dias.

Por outro lado, a sociedade civil, que seria a entidade que informalmente exigiria a prestação de contas do executivo, é relativamente jovem e com uma experiência na advocacia e influência ainda muito limitada.

No entanto, já foram abertos alguns espaços e oportunidades dentro da sociedade civil, incluindo na média, os quais podem ser utilizados para “questionar” o Governo. *O que o Estado deve fazer? Qual o seu papel? Qual o papel dos Cidadãos? Qual o papel das Comunidades? Estes e outros questionamentos deverão ser formulados.*

Ao Estado moçambicano cabe o papel de assegurar, por meio do apoio político e financeiro às organizações da sociedade civil e às organizações comunitárias que a consulta às comunidades e aos demais cidadãos ocorra em todas as fases de concepção de políticas, implementação e avaliação de programas e políticas públicas de modo a que estas organizações se tornem capazes de levar a cabo eficazmente as suas actividades, incluindo nos campos éticos, legal e de direitos humanos, bem como a do HIV/SIDA.

Entretanto, o desafio actual consiste no fortalecimento dos mecanismos de supervisão das políticas públicas, incluindo o Parlamento, a sociedade civil, bem como o judiciário, que são as instituições fundamentais para uma governação democrática em Moçambique.

A actividade do **OCM** neste âmbito da monitoria das políticas públicas consistirá na:

- a) Monitorização da actuação do Governo local, provincial e central bem como das Autarquias Locais nas áreas relevantes para o exercício da cidadania;
- b) Monitorização da implementação das políticas públicas relativas ao exercício da cidadania por parte das instituições públicas;
- c) Verificação do grau de agilização do Governo local, provincial e central bem como das Autarquias Locais na tramitação dos expedientes submetidos pelos cidadãos que procurem os serviços por estes prestados.

### ***iii) Educação para a Cidadania:***

Pretende-se com esta actividade ampliar o grau de consciência dos cidadãos sobretudo crianças e jovens em relação aos seus direitos e deveres de cidadania. Para tal ir-se-á produzir um “Kit Cidadania” o qual será constituído por informações básicas e ferramentas que permitam ajudar qualquer cidadão a exercer os seus direitos e deveres de cidadania.

A educação para a cidadania consistirá, também:

- a) Campanhas de educação cívica na área dos direitos civis e políticos;
- b) Actuação na área dos Direitos Humanos;
- c) Formação técnico profissional de entidades representativas de instituições públicas e privadas em áreas relacionadas com o exercício da cidadania;
- d) Promoção dos direitos específicos da mulher, das crianças e dos portadores do HIV/SIDA;
- e) Actuação na área do HIV/SIDA.

### ***iv) Círculos de Debates:***

Tem como finalidade Promover debates públicos no âmbito da Democracia, Justiça e Cidadania.

***vi) Simpósios Internacionais sobre Cidadania:***

Pretende-se com esta actividade discutir-se diferentes experiências sobre o exercício da cidadania ao nível nacional, regional e internacional.

***vi) Pesquisas:***

As pesquisas servirão de bases para o estabelecimento de algumas acções de trabalho no âmbito da promoção da cidadania junto das instituições públicas, privadas e dos cidadãos em geral. Neste âmbito, serão realizadas:

- a) Pesquisas para captar experiências e percepções dos cidadãos e instituições sobre cidadania e o seu exercício (em Moçambique);
- b) Sondagens de opinião pública sobre assuntos candentes da sociedade moçambicana e sobre aqueles que forem do imediato interesse público.

***vii) Produção de Relatórios Anuais sobre Cidadania:***

Tem como finalidade divulgar o estado da cidadania em Moçambique reflectindo a opinião dos cidadãos e das entidades que trabalham em áreas afins, bem como a visão do **OCM**.

## **Parte VI - Análise das Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças**

### ***6.1. Forças:***

- Visão e Missão em conformidade com os desafios democráticos e de desenvolvimento de Moçambique;
- Existência de uma equipa com Entidades/Personalidades com múltiplas experiências profissionais e sectoriais: Executivo, Legislativo, judiciário, académico e ao nível da média;
- Uma organização baseada na equipa e não nas pessoas;
- Existência de disponibilidade por parte do Presidente do Conselho Directivo, do Director Executivo e do Oficial Sénior de Programas de exercerem a tempo inteiro as suas funções no Observatório de Cidadania de Moçambique (OCM) dada as características das suas profissões e funções actualmente exercidas.

### ***6.2. Oportunidades:***

- Trata-se da única instituição em Moçambique com uma proposta concreta de trabalho na área da Cidadania;
- O processo de descentralização e "municipalização", em curso em Moçambique, poderá contar com mais uma instituição de "apoio" ao cidadão e aos executores de políticas públicas;

- A promoção da Cidadania, como o principal objectivo do **OCM**, pode contribuir para a construção e consolidação da democracia e do Estado de direito em Moçambique.

**6.3. Fraquezas:**

- Projecto novo numa área específica e complexa como a da cidadania.

**6.4. Ameaças:**

- Ausência de fundos para o cumprimento dos planos operacional e programático;
- Interferências políticas no funcionamento do **OCM**.

## **Bibliografia:**

BARBALET, J. M. A Cidadania. Temas: Ciências Sociais no.11. Editorial Estampa, Lisboa, 1989;

*Constituição da República de Moçambique*. Imprensa Nacional. Maputo, 2004;

DFID (Department for International Development). *Plano de Assistência para Moçambique, 2008-2012*. Maputo, 2007;

INE (Instituto Nacional de Estatística): *Estatísticas e Indicadores Sociais, 2005-2007*, 2010;

\_\_\_\_\_. *Agenda Estatística, 2009*. 7ª Edição Maputo - Moçambique, 2009;

LACERDA, D. *Cidadania, Participação e Exclusão: Uma análise do grau de instrução no eleitorado brasileiro*. Editora da Universidade do Vale do Itajaí. Itajaí, 2000;

*Relatório dos Direitos Humanos em Moçambique, 2000-2002*. Edição LDH (Liga dos Direitos Humanos). Maputo, 2003.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos a todos os Parceiros nacionais e internacionais que apoiam o nosso programa de cidadania.

### **Contactos:**

- **Ismael Mussá** (Presidente do Conselho Directivo): 823080490/843080480;  
E-mail: [mussa.ismael@gmail.com](mailto:mussa.ismael@gmail.com)
- **João Carlos Colaço** (Director-Executivo): 823288700/829957621;  
E-mail: [jccolaco@hotmail.com](mailto:jccolaco@hotmail.com) e [colacojc@gmail.com](mailto:colacojc@gmail.com)

### **Sede (Provisória):**

Av. Kwame Nkrumah Nº 1195 1º andar Esquerdo Bairro Central, Maputo.